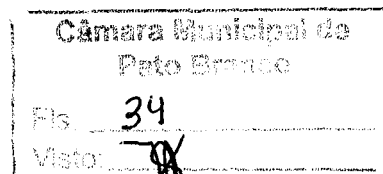




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 153/2005

MENSAGEM Nº 96/2005

RECEBIDA EM: 10 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 153/2005

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de outubro de 2005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Nelson Bertani – PDT

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Volmir Sabbi – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Valmir Tasca – PFL.

Aprovado com **emendas modificativas** de autoria do vereador Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de novembro de 2005.

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de novembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 743/2005.

Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3659, dos dias 19 e 20 de novembro de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3659 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa Vanilde Toscan Spagnol, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, situada na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de novembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 153/2005

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	32
Visto:	

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa Vanilde Toscan Spagnol, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, situada na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

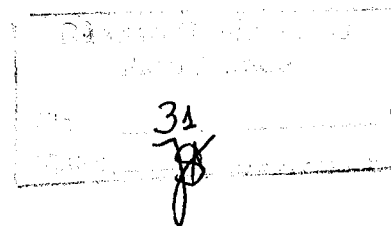
II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROJETO DE LEI Nº 153/2005

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel
à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (um mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa Vanilde Toscan Spagnol, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, sita na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor

Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	30
Visto:	

O vereador infra-assinado, **Nelson Bertani - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, emendas modificativas ao projeto de lei nº 153/2005, que autoriza doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**.

EMENDA MODIFICATIVA:

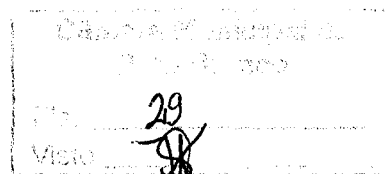
Modifica a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 153/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (um mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa Vanilde Toscan Spagnol, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, sita na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso III, do artigo 2º do projeto de lei nº 153/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 14 de outubro de 2005.

Nelson Bertani
Vereador – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Pato Branco	
Fis. 28	
Visto:	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 153/2005

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 153/2005, obter apoio desta casa de leis, para doar imóvel a empresa que especifica.

A VANILDE TOSCAN SPAGNOL, pretende instalar-se em nosso município, no ramo de fabricação de camisetas, agasalhos, uniformes escolares e para tanto solicita a doação de imóvel, bem como o comodato de um barracão.

Através do projeto em tela, o Executivo busca doar referido imóvel, sobre o qual encontra-se edificado um barracão industrial com 500 m2, que será objeto de Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser posteriormente assinado, entre as partes.

Nota-se no referido projeto, o interesse público, pois estar-se-á oportunizando além da geração de empregos, o aumento da arrecadação de tributos para o município.

A doação em questão, atende às normas disciplinares aplicáveis a espécie, mais precisamente à Lei nº 1207/93 e suas alterações, razão pela qual merece prosperar.

Pelo exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

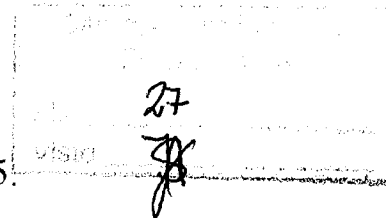
ASTORELLO
Vereador - PL

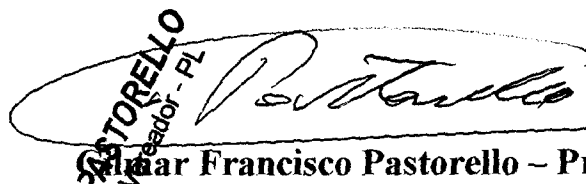


Câmara Municipal de Pato Branco

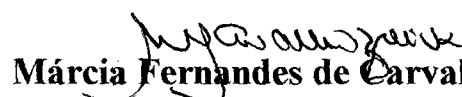
Estado do Paraná

Pato Branco/Pr., em 27 de outubro de 2005.




Pastorello - PL

Francisco Pastorello – Presidente/Relator


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro


Marco Antonio Augusto Rozza – Membro

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 153/2005

Busca o Executivo Municipal, através da aprovação deste projeto, obter autorização legislativa para doar imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol.

Trata-se do lote Módulo 7, localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.102,50m², avaliado em R\$ 19.900,13, e área de Servidão, com 140,00m², de uso comum com o Módulo 7-A.

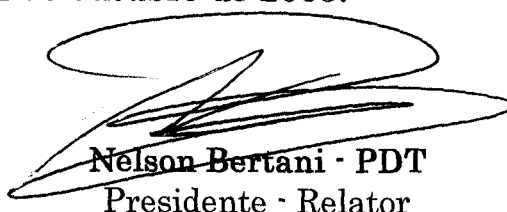
A donatária, Vanilde Toscan Spagnol, é pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco.

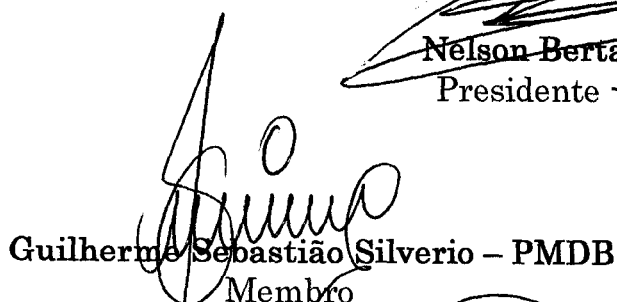
A doação do imóvel se destina exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares industriais e camisetas, vedado qualquer outro.

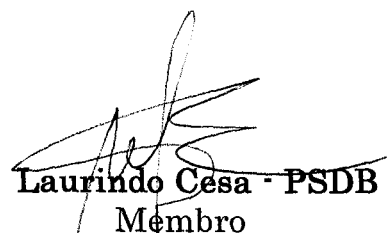
Por encontrar-se a matéria amparada legalmente, após análise, esta Comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

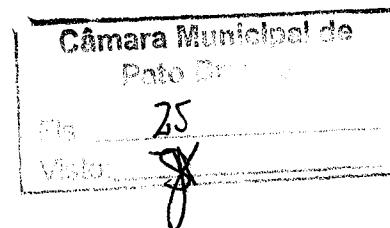
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de outubro de 2005.


Nelson Bertani - PDT
Presidente - Relator


Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro


Laurindo Cesa - PSDB
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 153/2005

Através do projeto de lei em apreço, deseja o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar imóvel, Lote Módulo 7, localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.102,50m², avaliado em R\$ 19.900,13 e área de Servidão, com 140,00m², de uso comum com o Módulo 7-A, à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**, bem como cederá parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m², à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Comodato firmado entre as partes.

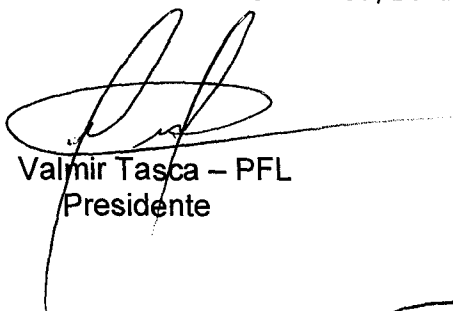
A donatária, Vanilde Toscan Spagnol, é pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, sendo que a doação pleiteada decorre do investimento que pretende realizar, visando expandir sua atividade industrial, gerando mais empregos, renda e impostos municipais.

A doação do imóvel se destina exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares industriais e camisetas, vedado qualquer outro.

Após análise da matéria, esta relatoria exara **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

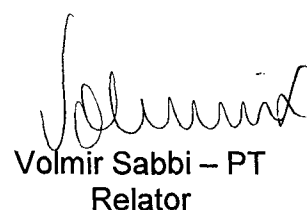
Pato Branco, 27 de outubro de 2005.



Valmir Tasca – PFL
Presidente



Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



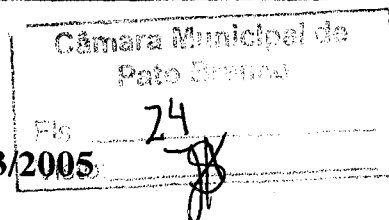
Valmir Sabbi – PT
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 153/2005



Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chioquetta, no Parque Industrial Eduardo Daggios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do imóvel, Lote Rural nº 40, do núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50 m², avaliado em R\$ 19.900,13 e área de servidão com 140,00 m², de uso comum com o Módulo 7-A, para a empresa VANILDE TOSCAN SPAGNOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.503.479/0001-77, sita na rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00 m², à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Comodato, a ser firmado entre as partes.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria, conforme verifica-se das informações que acompanham a Mensagem do Poder Executivo Municipal.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro - 6ª Edição - pág. 232, assim se reporta: **“Os bens municipais ou se destinam ao uso comum do povo ou a uso especial. Em qualquer desses usos o Município interfere como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios municipais para a execução dos serviços públicos.”**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

23

Fls.

Visto

A matéria encontra guarida na norma contida no artigo 70 “caput” da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do tema em questão, assim estipula:

“Art. 70 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.”

Ainda sobre o assunto, o mesmo doutrinador, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, assim preleciona:

“Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público nas condições por ela fixadas. Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo de outorga, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público.”

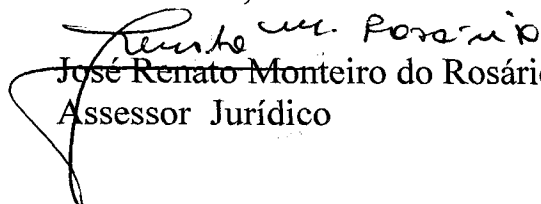
Diante do que preconiza a legislação e doutrina acima referenciada, **recomendo seja substituído a expressão “Termo de Comodato” constante do artigo 1º e inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei em apreço, por “Termo de Permissão de Uso Oneroso”.**

Pelo que se denota da legislação municipal, a utilização de bens municipais por terceiros está condicionado a existência de interesse público devidamente justificado, o que deverá ser objeto de análise das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 13 de outubro de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	22
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 96/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

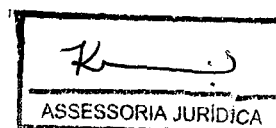
Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (um mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7 A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, sita na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Comodato, a ser firmado entre as partes.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas, conforme projeto de implantação da empresa em anexo.

Acreditando que Vossas Excelências atentem para o solicitado, antecipamos agradecimentos e firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de outubro de 2005.

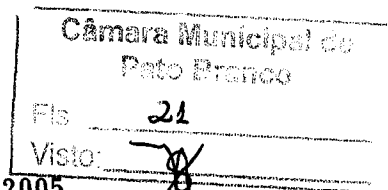
[assinatura]
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 153/2005

Autoriza doação de imóvel à empresa **Vanilde Toscan Spagnol**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Módulo 7 (sete), localizado na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dagios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da matrícula nº 36.573, contendo área de 1.102,50m² (um mil, cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R\$ 19.900,13 (dezenove mil, novecentos reais e treze centavos) e Área de Servidão com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), de uso comum com o Módulo 7 A, para a empresa **Vanilde Toscan Spagnol**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.479/0001-77, sita na Rua Tapajós, 300, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder parte de um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Comodato, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

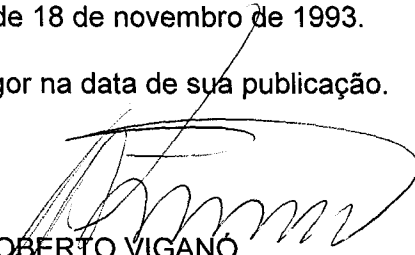
II - destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria e comércio de confecções de agasalhos, uniformes escolares, industriais e camisetas, vedado qualquer outro;

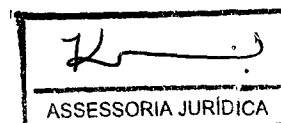
III - prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Comodato, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: VANILDE TOSCAN SPAGNOL

ENDEREÇO: RUA TAPAJOS, 300

BAIRRO: CENTRO

FONE: 46-3225-7452 - 9922-2147

MUNICÍPIO: PAO BRANCO

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/11/1999

ATIVIDADE PRINCIPAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES

1.1. – Composição societária

1.2. – Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
VANILDE T. SPAGNOL	TITULAR	30.000,00	100	30.000,00	100
	total	30.000,00	100,00%	30.000,00	100

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES

() Próprias

() Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	10,00 m2	150,00 m2	40,00 m2	200,00 m2	
Solicitada	50,00 m2	400,00 m2	50,00 m2	500,00 m2	

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

2 máquinas 12 agulhas; 2 galonera; 5 reta; 3 ponto cadeira; 2 interlook; 6 prespontadeira de 2 agulhas; 1 maquina cortar frizo; 1 caseadeira, 1 maquina de braço; 1 enfestadeira; 1 maquina olho; 1 maquina 2 agulha corr.plana; prensa estamparia; mesa; cadeiras; computador

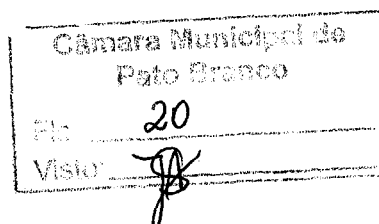
Total do orçamento: R\$ 150.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis					
Máquinas e equipamentos	15.000,00	30.000,00	20.000,00	85.000,00	150.000,00
Instalações					
Total	15.000,00	30.000,00	20.000,00	85.000,00	150.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	20.000,00	14	Financiado	40.000,00	26
Capital de Giro	50.000,00	34	Rec.Próprios	40.000,00	26
Total		100,00%	Total		100,00%



[illegible]

(x) em dia () em atraso () parcelamento

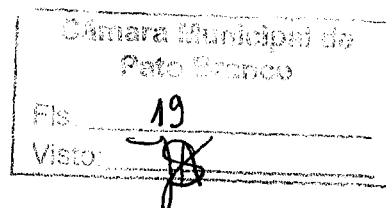
7.1 – Faturamento

Utilização capacidade instalada atual em %:	Futura %:
--	------------------

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Uniformes esc./profissio.n.	Jeans	800	25	3.500	33
Camisetas		900	30	6.000	57
Jaquetas		300	10	1.000	10
Jalecos		400			
Calças		600			
total		3.000	100,00%	10.500	

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Uniformes profissionais	95	5	-
Camisetas	95	5	-
Uniformes escolares	100		-
Jaquetas	100		
Calças	100		

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Implasul	Pato branco – pr	20	Uniformes prof
Granja real	Pato branco – pr	15	Uniformes prof
Itamarati	Palmas – pr	12	Uniformes prof
Frango seva ltda	Pato branco – pr	8	Uniformes prof
Prefeitura mun pato branco	Pato branco – pr	5	Uniformes
Anhambi	Itapejara – pr	2	Uniformes prof
Atlas	Pato branco – pr	3	Uniformes prof
Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Fiação Tec. Gaúcha	Nova Sta.Rita-RS	15	Tecido
lajestre ind têxtil	Estrela-Rs	10	Tecido
Cia Tec.Santanense	Itauna-MG	3	Tecido
Pettenati s/a	Caxias do Sul-RS	10	Tecido
CPV-Com Tecidos	Curitiba-Pr	2	Tecido
Vicunha Têxtil	São Paulo-SP	12	Tecido
Selene Ind Têxtil	Cerquilha-SP	2	Tecido
Ind. Linhas Triche	Brusque-SC	2	linhas
Makro com aviamentos	Canoas-RS	1	aviamentos



7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	1	2	3
Produção	7	15	22
Outras	1	4	5
Total	9	21	30

Informações adicionais**8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES**

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

- 20 anos de experiência na área de vendas, administração, compras, com diversos cursos de atualização na área junto ao Sebrae, Quality, Secretariado do Trabalho.

- Pos Graduação em Modas.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- Idade média das máquinas – 3 anos

Qualidade diferenciada – maquinário moderno em condições de produzir produtos com boa qualidade;

Pontualidade na entrega dos pedidos; Atendimento qualificado, controle pos venda .

Material escolar – mercado local

Camisetas – mercado regional

Indústria – mercado local e regional

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Câmara Municipal de
Pato Branco

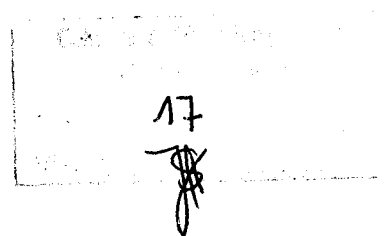
16

[Assinatura]

				Responsável
11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 – ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	Kwa	2.600 kw		
DEMANDA		3.000		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO
 FERROVIÁRIO
 HIDROVIÁRIO
 AEROVIÁRIO
 URBANO
 PORTOS/TERMINAL PRIVADO



11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 ESGOTOS
 LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS
 NÍVEL
 TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO
 SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
 CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	16
Visto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: VANILDE TOSCAN SPAGNOL

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: BARRACAO COM
SEUS ACESSORIOS

Atividade: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DE AGASALHOS,
UNIFORMES ESCOLARES, INDUSTRIAIS, CAMISETAS
ETC.

Endereço: RUA TAPAJOS, 300 – PATO BRANCO-PR

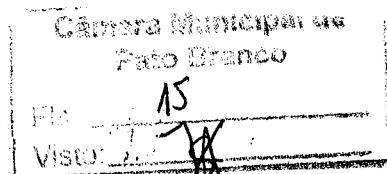
Telefone para contato: 46 – 3225-7452

Obs:

Pato Branco, 19/08 /2005


Assinatura do Proprietário

Vanilde T Spagnol

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO
DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL
DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41105047418		NIRE DA FILIAL (preencher somente se-alo referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) VANILDE TOSCAN SPAGNOL					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVA PRATA - RS			NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDIC.
FILHO DE (pai) AMANTINO SPAGNOL			(mãe) THEREZINHA TOSCAN SPAGNOL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11.03.58		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 194.863:169-53	
IDENTIDADE número 7.325.970-3		órgão emissor SSP	UF PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO					NÚMERO 3
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85501-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL VANILDE TOSCAN SPAGNOL - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAPAJOS					NÚMERO 300
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85501-030	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO				UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 25.11	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Confecções de roupas (Agasalhos, uniformes escolares)				
4133/4333	Atividades secundárias Comércio Varejista e Atacadista de artigos do vestuário				
4134	Comércio varejista de complementos e acessórios do vest.				
5584	Serviços de estampa - serigrafia e bordados.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.12.99	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 03.503.479/0001-77		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
DATA 30.10.00	ASSINATURA DO TITULAR <i>[Assinatura]</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Ronaldo Siqueira Cardoso

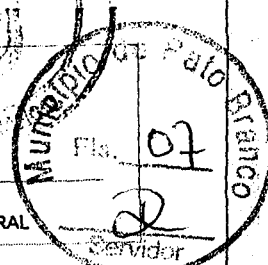
Nº 1341.152 - PR

07.11.2000


ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2000

 SOB O NÚMERO:
20 0 0256383 5

Protocolo: 00/256383-5

 TUFU RAME
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁCâmara Municipal de
Pato Branco

Fls.

14

Visto

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for filial de uma filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) VANILDE TOSCAN SPAGNOL					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NOVA PRATA - RS		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADA JUDIC.	
FILHO DE (pai) AMANTINO SPAGNOL		MÃE THEREZINHA TOSCAN SPAGNOL			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11.03.58		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 194.863.169-53	
IDENTIDADE número 7.325.970-3		órgão emissor SSP		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85501-250	
MUNICÍPIO PATO BRANCO		NÚMERO 3		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VANILDE TOSCAN SPAGNOL					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ARARIGBOIA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85505-030	
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS)		X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 25.11		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Confecções de roupas (Agasalhos, uniformes escolares)			
Atividades secundárias					
4133/4333		Comércio Varejista e Atacadista de artigos do vestuário.			
4134		Comércio varejista de complementos e acessórios do vest.			
5584		Serviços de estampa - serigrafia e bordados.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.12.99		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 12.11.99		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO

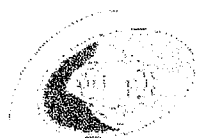
Ronaldo Siqueira Cardoso

RE 1.141.132 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/1999
SOB O NÚMERO:
41 1 0504741 8TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/236603-8

17.11.99



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 051272005-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.503.479/0001-77
NOME: VANILDE TOSCAN SPAGNOL
ENDEREÇO: RUA TAPAJOS, 300
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85501-030

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	13
Visto	

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE AGOSTO DE 2005.
COM VALIDADE ATÉ 15/02/2006.
VÁLIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

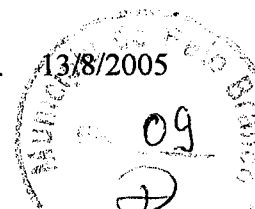


EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



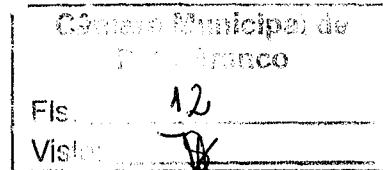
http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C...

13/8/2005



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 3548 /2005

EMITIDA EM 27/09/2005



Requerente...: VANILDE TOSCAN SPAGNOL

Nome.....: VANILDE TOSCAN SPAGNOL

Endereco....: * RUA TAPAJOS

Bairro.....: CENTRO DA CIDADE

Cidade.....: PATO BRANCO PR

300 Cod. Cadastro:

2125620

CGC/CPF.....: 03.503.479/0001-77

SITUACAO.....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 27/12/2005, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 27/09/2005


COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2138297-00

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.503.479/0001-77

Nome Empresarial: VANILDE TOSCAN SPAGNOL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	11
Visto:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/12/2005 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 2138297-00	
Emitida Eletronicamente via Internet 10/10/2005 - 16:27:24	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

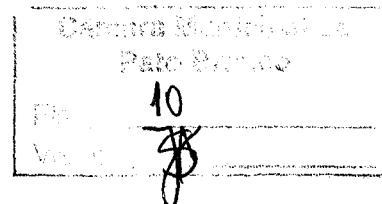
Pato Branco



Destaques do governo

**Receita Federal**

Clique aqui para voltar à Página Inicial



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: VANILDE TOSCAN SPAGNOL
CNPJ: 03.503.479/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **17:35:03** do dia **09/05/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 09/11/2005.

Código de controle da certidão: **A733.9F30.71DA.C5D8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

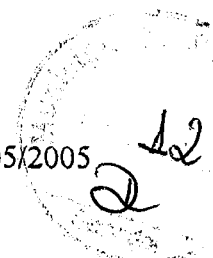
A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/Resultado.a...> 09/05/2005





JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE PATO BRANCO/PR
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM
85.505-001 - FONE/FAX: 46 225-1990 - RAMAL 33 - FONE DIRETO: 46 225-4036

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME JURI, EX. CRIMINAIS

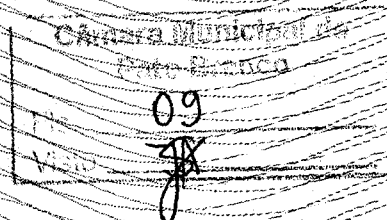
MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
AUXILIAR DE CARTÓRIO

ALVARO ANTONIO PEREIRA
AUXILIAR DE CARTÓRIO

ANTECEDENTES CRIMINAIS

FOLHA CORRIDA

CERTIDÃO

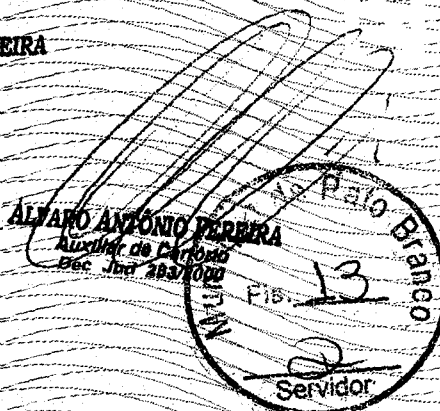


CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório, o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que **NADA CONSTA** contra a pessoa de **VANILDE TOSCAN SPAGNOL**, portadora do R.G. nº 7.325.970-3/Pr.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (19/08/2005), Eu (Faustino Elias dos Santos Filho) Escrivão Criminal, que o digitei, subscrevi e assino.

ALVARO ANTONIO PEREIRA
Auxiliar de Cartório
Doc. Jud. 283/2006



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03503479/0001-77**Razão Social:** VANILDE TOSCAN SPAGNOL**Endereço:** RUA ARARIBOIA 1153 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2005 a 25/10/2005**Certificação Número:** 2005092614192348559864

Informação obtida em 27/09/2005, às 14:12:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fis.	08
Visto:	





**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Dirso Antônio Veronese - Titular

CPF 061104019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Juramentado

CPF 374196419-00

Trvs. Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Telefax (46) 224-2414

85505-000 - Pato Branco - Paraná

distribuidor@qualinet.com.br

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fis.	07
Visto	<i>[Assinatura]</i>

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VANILDE TOSCAN SPAGNOL

CNPJ 03.503.479/0001-77, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Agosto de 2005, 10:49:00

[Assinatura]
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 16,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Pelo: 06
Visto: [assinatura]

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO
MODELO A

DADOS DO REQUERENTE (Preenchimento completo obrigatório):

Nome ou Razão Social: Vanilde T. Spagnol
CPF/CNPJ: 03 5034790001/77 CADASTRO MUNICIPAL:
QUADRA/CH: LOTE: RAMO DE ATIVIDADE: FACÇÃO

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
Rua: Ararigboia Nº: 1183
Bairro: Telefone:
CEP: Cidade: P. Branco UF: PR

Vem mui respeitosamente requerer.....

Para fins de ☐ Transferência de Imóvel ☐ Licitação Pública ☒ Outra.

Qual?.....

MOTIVO PELO QUAL PEDE DEFERIMENTO (Preenchimento obrigatório e em Letra de Forma Legível):

Para encerrar a Câmara Municipal p/ doação
de terreno a indústria

Declaro ser verdade o exposto acima e nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26/09/05

CONTRIBUINTE

PROCURADOR

OBS: Anexar a procuração a este documento quando for o caso.

PARA USO DA PREFEITURA

- ☐ **Deferimento.** Conforme determinação legal, declaro que foram atendidas as exigências para o deferimento deste requerimento e assino abaixo.
- ☐ **Indeferimento.** Conforme determinação legal, declaro que não foram atendidas as exigências para o deferimento deste requerimento e assino abaixo.

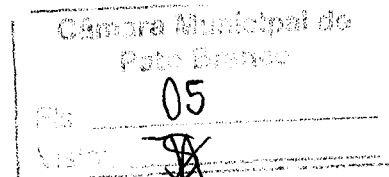
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Lote módulo 07 (sete) , na Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, localizado no Parque Industrial Eduardo Dágios, no Bairro Planalto, desmembrado de uma parte do Imóvel, Lote Rural nº40, do Núcleo, Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula 36.573, com área de 1.102,50m2 (Hum mil , cento e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias.

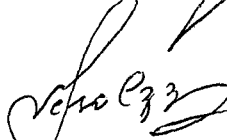
O Imóvel é avaliado em R\$ 19.900,13 (*Dezenove mil e novecentos reais e treze centavos*).

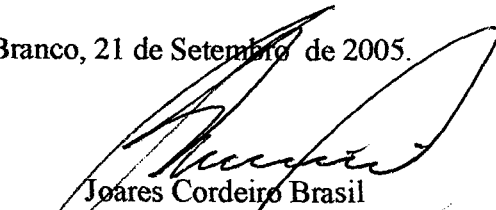
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

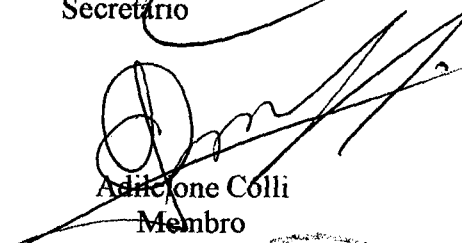
Pato Branco, 21 de Setembro de 2005.

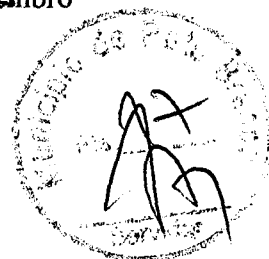

Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro


Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco	
De	04
Visto	<i>[assinatura]</i>

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

MEMORANDO Nº 150/05

Pato Branco (PR), 13 de agosto de 2005.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **VLADEMIR JOSÉ DAL ROSS** - Secretaria Municipal de
Engenharia Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Desmembramento de imóvel.

Solicitamos a gentileza de efetuar o **DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL**
módulo 07 do Parque Industrial Planalto "Eduardo Dágios".

Pleito este referente à destinação a duas empresas, já que no mesmo local
existe um barracão de 1.000 mts (hum mil quadrados). Para tanto solicitamos
que seja efetuada a servidão do local acima.

Matricula nº 36.573

Área 2.625,00 m2 (dois mil seiscientos e vinte e cinco metros quadrados),
sendo que será destinado 50%(cinquenta por cento) para cada empresa.

Mapa anexo.

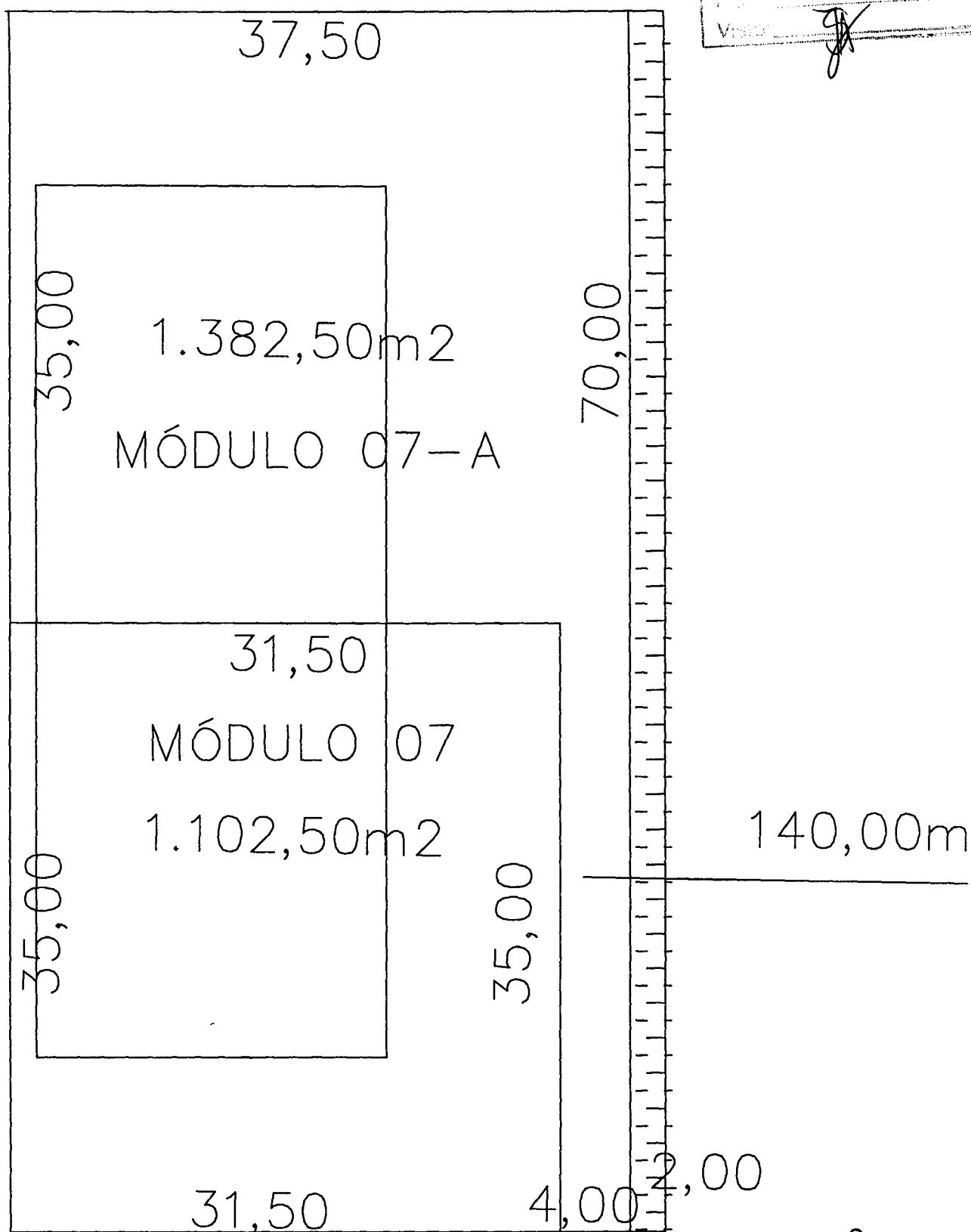
Atenciosamente

[Assinatura]
Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

13/09/05
[Assinatura]



Câmara Municipal de
Palo Verde
03
[Signature]



[Signature]

RUA PIONEIRO AVELINO A. CHIOCHETTA

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

36.573/1

RUBRICA

Elice Soares Ribas

MATRÍCULA Nº 36.573

28 de março de 2005.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL SUBURBANO: - "IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO-MÓDULO 07(SETTE)", desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal-Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº40, do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 2.625,00m²(DOIS MIL, SCENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** confrontando com parte do lote 40, medindo 37,50m; **SUL:** confrontando com a Rua Pioneiro Avelino Chiochetta, medindo 37,50m; **LESTE:** confrontando com o módulo 08, medindo 70,00m e a **OESTE:** confrontando com o módulo 05, medindo 70,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 33.891 e AV. 7-33.891 do livro nº02, deste Ofício

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 36.573
Pato Branco, de 03 de 03 de 2005

